

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Transitar em velocidade inferior à metade da máxima da via, salvo faixa direita.625-40

## Amparo Legal:

Art. 219.

## Tipificação do Enquadramento:

Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Média	Multa	Não	Trânsito:
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
4	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de
			Observações do AIT
1. Veículo transitando em	1. Quando as condições de	1. Art. 62. do CTB: A velocidade	
velocidade inferior à metade da	tráfego e meteorológicas não	mínima não poderá ser inferior à	
velocidade máxima	o permitirem transitar na	metade da velocidade máxima	
estabelecida para a via,	velocidade regulamentada.	estabelecida, respeitadas as	
retardando ou obstruindo o		condições operacionais de	
trânsito.	2. Quando o veículo estiver	trânsito e da via.	
	na faixa da direita.		
		2. A infração deverá ser	
		comprovada por equipamento	
		medidor de velocidade.	

Informações Complementares: